
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO 2º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 051/PGM/2023

Aos treze de maio do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 07 de setembro com Av. Farquar, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO representada pelo Sr. Secretário, GIORDANI DOS SANTOS LIMA, portador da Cédula de Identidade nº 736799 SSP/RO e do CPF nº 759.092.352-49, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o **1º termo de apostilamento ao 2º termo aditivo do contrato nº 051/PGM/2023** originário do **Processo Administrativo nº: 00600 00020765/2023-92-e**, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a atualização do CNPJ para **35.379.670/0002-26** atinentes ao **Contrato nº 051/PGM/2023**, vigência do contrato compreendidas entre o período de 01.01.2026 a 28.08.2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 As despesas compreendidas entre o período de **01.01.2026 a 28.08.2026 (Vigência do contrato)**, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação / SEMED, sob a seguinte classificação:

- **Programa/Atividade Código:** 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa 3.3.90.40.07, Fonte: 1.540.00030, conforme Nota de Empenho nº 1243/2026, de 11.03.2026, no valor de R\$ 1.211.753,79 (um milhão duzentos e onze mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 051/PGM/2023.

Diante disso, solicitamos a atualização do CNPJ no contrato nº 051/2023 para o CNPJ 35.379.670/0002-26, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei n. 8666/93, uma vez que o referido contrato foi originalmente firmado com a empresa localizada em São Paulo.

Porto Velho/RO, 13 de Maio de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CF8FA978

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 15/05/2026. Edição 4233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>